

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI
A SÃO PAULO NEGÓCIOS E A TRIVALE
ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **São Paulo Negócios** com sede na Rua Líbero Badaró nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Aloysio Nunes Ferreira e pela Diretora de Negócios e Exportações Sra. Silvana Scheffel Gomes, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Trivale Administração Ltda., com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia, MG, CEP 38.400-112, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada por seu representante legal Sr. Vitor Flores de Deus, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, nos termos do Art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratações de Bens e Serviços, Obras e Aliações da São Paulo Negócios e conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Do Objetivo

O objetivo deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2020 e término em 31/07/2021, no que se refere à prestação de serviços de fornecimento e distribuição de Vales Refeições, na forma de cartões.

Cláusula 2ª – Do Valor Estimado do Contrato

O valor mensal estimado do presente termo aditivo é de R\$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais), com taxa de administração de -1%, não cabendo à CONTRATANTE nenhum encargo adicional. Dessa forma, o valor total anual estimado do presente termo aditivo é de R\$ 245.520,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Cláusula 3ª – Da Resolutiva

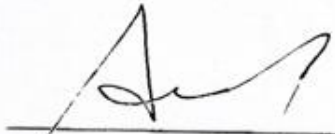
O presente termo aditivo poderá ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem ônus, desde que formalizado por escrito com antecedência mínima prévia de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 4ª – Da Ratificação

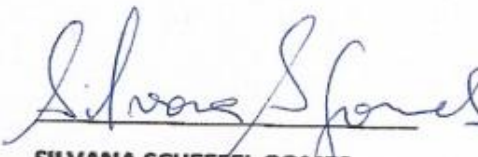
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada, bem como anuem o conteúdo deste instrumento.

E por estarem de acordo, é lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.


São Paulo, 18 de junho de 2020.



ALOYSIO NUNES FERREIRA
Diretor-Presidente, SP Negócios



SILVANA SCHEFFEL GOMES
Diretora-Executiva, SP Negócios



VITOR FLORES DE DEUS
Trivale Administração Ltda.

TESTEMUNHAS:



Nome
RG nº

Nome
RG nº